ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Área de Segurança Nacional

32

LEI Nº 2.964/82 DE 07 DE JULHO DE 1.982.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "CIDADE NOVA", à GENÌ MATHIAS DOS SANTOS ÓLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA", na Rua Nagib Mutran, quadra 17, á GENÌ MATHIAS DOS SANTOS OLIVEERA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Sul com o Sr. Walderley Barroso Vaz; pelo lado esquerdo ao Norte com o Sr Leonardo Alves da Sílva; fazendo frente para o Nascente com a referida Rua, coletado sob o nº 378, e fundos com quem de direito, medindo 04.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pÚblicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 07 DE JULHO DE 1.982.